



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Itabela

1

Quinta-feira • 28 de Julho de 2022 • Ano • Nº 3624

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Sumário

Atas.....	02 a 11.
Adjudicações.....	12 a 12.
Homologações.....	13 a 13.



## Atas

### PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 11/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Itabela inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.234.429/0001-83, com Sede Administrativa na Av. Manoel Carneiro 327 Centro – Itabela– BAHIA, neste ato representado por seu Prefeito, Luciano Francisqueto, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **Jose Wildner Pianizoli ME** estabelecida no Av. Manoel Carneiro 509 Centro Itabela - BA CNPJ Nº. 05.792.471/0001-01 pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos do Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002, que institui a modalidade pregão e das demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2022** firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

**1.1.** Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para eventual contratação de **Contratação de empresa para Fornecimento de material descartável, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Itabela**, abaixo especificados anexo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	PREÇO UNIT.	TOTAL
1	BANDEJA TIPO - HAMBURGUEIRA . DIMENSÕES: - COMPRIMENTO: 138MM - LARGURA: 138MM - ALTURA: 68MM. PCT C/ 100 UND	PCT	240	ISOBRAS	R\$ 27,00	R\$ 6.480,00
2	BISNAGA 280 ML DE PLASTICO PARA MOLHO DIMENSÃO: (COMP X LARG X ALT): 7,8X6,1X17,9 CM.	UND	700	TRITEC	R\$ 2,00	R\$ 1.400,00
3	BOBINA EM SACO PICOTADO 16X30CM CONTENDO 500 UNIDADE	ROLO	250	LIBREPLAST	R\$ 13,90	R\$ 3.475,00
4	BOBINA EM SACO PICOTADO - 25X35CM - COM FUNDO RETO - COM 500 UNIDADES	ROLO	250	LIBREPLAST	R\$ 25,90	R\$ 6.475,00
5	CANUDO PLÁSTICO - 25CM LONGO - 500 UNIDADES - DESCARTÁVEL	PCT	273	PLASAPEL	R\$ 4,90	R\$ 1.337,70
6	COLHER DESCARTAVEL SOBREMESA. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES, EM PLASTICO TRANSPARENT.	PCT	1260	PLASAPEL	R\$ 3,95	R\$ 4.977,00
7	COLHER DESCARTÁVEL, PARA REFEIÇÕES. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES, EM PLASTICO TRANSPARENT.	PCT	2210	PLASAPEL	R\$ 6,50	R\$ 14.365,00
8	COPO DESCARTÁVEL PS 150ML - PACOTE COM 100 UNIDADE - 0,51MM A 0,54MM	PCT	2400	CRISTAL	R\$ 4,90	R\$ 11.760,00
9	COPO DESCARTÁVEL 180ML - ESPESSURA ENTRE 0,51MM A 0,54MM - PACOTE DE 100 UNIDADES	PCT	6150	CRISTAL	R\$ 5,50	R\$ 33.825,00

10	COPO DESCARTÁVEL 400ML - COM 100 UNIDADES - COM TAMPA	PCT	1450	CRISTAL	R\$ 16,90	R\$ 24.505,00
11	COPO PARA ÁGUA, DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 200 ML, EM POLIPROPILENO BRANCO, NÃO TÓXICO, COM FRISOS E SALIÊNCIA NA BRDA, PESO POR 100 (CENTO) DO COPO DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A 220 GRAMAS E DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 14.865/2012.	PCT	11850	CRISTAL	R\$ 5,95	R\$ 70.507,50
12	COPO PARA CAFÉ, DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 50 ML, EM POLIPROPILENO BRANCO, NÃO TÓXICO, COM FRISOS E SALIÊNCIA NA BORDA, PESO POR 100 (CENTO) DO COPO DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A 75 GRAMAS E DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 14.865/2012.	PCT	4955	CRISTAL	R\$ 3,25	R\$ 16.103,75
13	EMBALAGEM PARA LANCHE EM ISOPOR 100 UNIDADES - MOD CH001	PCT	500	ISOBRAS	R\$ 22,00	R\$ 11.000,00
14	FACA REFEIÇÃO DESCARTÁVEL - PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	952	PLASAPEL	R\$ 6,50	R\$ 6.188,00
15	FILME DE PVC TRANSPARENTE. PELÍCULA ADERENTE CONFECCIONADA EM PLÁSTICO PVC TRANSPARENTE NÃO TÓXICA, ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA PROTEGER, EMBALAR E CONSERVAR ALIMENTOS. MEDIDA 28CMX100.	UND	100	VABENE	R\$ 19,90	R\$ 1.990,00
16	GARFO DESCARTAVEL PARA SOBREMESA EMBALAGEM COM 50 UNIDADES, EM PLASTICO TRANPARENTE.	PCT	1580	PLASAPEL	R\$ 3,95	R\$ 6.241,00
17	GARFO DESCARTÁVEL, PARA REFEIÇÕES. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES EM PLASTICO TRANSPARENTE.	PCT	1734	PLASAPEL	R\$ 6,50	R\$ 11.271,00
18	GUARDANAPO DE PAPEL COM 50 FOLHAS, 20X22CM FOLHA SIMPLES DE ALTA QUALIDADE BRANCO E ALTA ABSORÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO MINISTERIO DA SAUDE E OU ORGÃOS EQUIVALENTES.	PCT	1915	REAL	R\$ 1,90	R\$ 3.638,50
19	MARMITEX ALUMÍNIO Nº 08 - COM 100 UNIDADES	CX	490	termica	R\$ 46,00	R\$ 22.540,00
20	MARMITEX DE ISOPOR PARA REFEIÇÃO RASA: COM DIVISÃO CAPACIDADE DE 700 ML. EMBALAGEM: PRIMÁRIA: CAIXA COM 100 UNIDADES CADA.	CX	50	ISOBRAS	R\$ 58,00	R\$ 2.900,00

21	PALITOS DE CHURRASCO COM 100 UNIDADES, DE BAMBU 100% NATURAL COM PONTAS. NÃO SOLTAM FARPAS, RESISTENTES, MEDIDA 24 CM, ESPESSURA 4.0 MM. EMB 10,00 6,46 64,60 81 6005	PCT	100	NATURAL	R\$ 7,00	R\$ 700,00
22	PALITOS DE SORVETE PONTA REDONDA COM 100 UNIDADES	PCT	100	TEOTO	R\$ 7,00	R\$ 700,00
23	PAPEL ALUMÍNIO 30X7,5. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E OU ÓRGÃO EQUIVALENTE.	UND	368	TERMICA	R\$ 5,00	R\$ 1.840,00
24	PAPEL FILME PVC - ROLO 28CMX30M	ROLO	205	VABENE	R\$ 6,90	R\$ 1.414,50
25	PAPEL FILME PVC - ROLO DE 28X100M	ROLO	180	VABENE	R\$ 19,90	R\$ 3.582,00
26	PAPEL FILME PVC - ROLO DE 28X300M	ROLO	180	VABENE	R\$ 46,90	R\$ 8.442,00
27	PAPEL INTERFOLHADO BRANCO - COM 1000 UNIDADES	FARDO	3565	REAL	R\$ 11,90	R\$ 42.423,50
28	PAPEL INTERFOLHADO CREME - COM 1000 UNIDADES	PCT	70	REAL	R\$ 9,90	R\$ 693,00
29	PAPEL TOALHA - PACOTE COM 2 ROLOS	PCT	620	MILI	R\$ 6,90	R\$ 4.278,00
30	PAPEL TOALHA BOBINA -20CMX200M	RL	45	REAL	R\$ 10,96	R\$ 493,20
31	PRATO DESCARTÁVEL - 18CM - PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	1605	CRISTAL	R\$ 2,75	R\$ 4.413,75
32	PRATO DESCARTAVEL, DE PLÁSTICO PARA REFEIÇÕES, LINHA BRANCA. EMBALAGEM COM C/ 10 UNIDADES DE 21CM DE DIÂMETRO	PCT	1500	CRISTAL	R\$ 3,00	R\$ 4.500,00
33	PRATO FUNDO CUMBUCIA 15CM - PACOTE COM 10 UNIDADE	PCT	2320	CRISTAL	R\$ 2,00	R\$ 4.640,00
34	PRATO FUNDO DESCARTÁVEL PLÁSTICO BRANCO - 26CM - PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	450	CRISTAL	R\$ 5,90	R\$ 2.655,00
35	PRATO PLÁSTICO DESCARTAVEL LINHA BRANCA. EMBALAGEM COM C/ 10 UNIDADES DE 15 CM DE DIÂMETRO.	PCT	1320	CRISTAL	R\$ 1,90	R\$ 2.508,00
36	PRATO RASO DESCARTÁVEL - 23CM - COM 10 UNIDADES	PCT	1210	CRISTAL	R\$ 4,00	R\$ 4.840,00
	POTE DESCARTÁVEL 100ML - PCT COM 100 UNIDADES	PCT	220	CRISTAL	R\$ 6,00	R\$ 1.320,00
37	SACO DE PAPEL BRANCO PARA PIPOCA. MATERIAL HIGIENIZADO, PRÓPRIO PARA RECEBER ALIMENTO. TAMANHO 7X13,5CM. PACOTE COM 500 UNIDADES	PCT	200	REAL	R\$ 15,90	R\$ 3.180,00
38	SACO PLÁSTICO CACHORRO QUENTE/HOT DOG - 25X14CM - 100 UNIDADES	PCT	220	ALPLASTIC	R\$ 3,50	R\$ 770,00

39	SACO PLASTICO TRANARENTE 6X26X04 EMBALAGE COM 100 UNIDADES	PCT	270	ALPLASTIC	R\$ 4,00	R\$ 1.080,00
40	SACO PLATICO PLASTICO B 10 TRANSPARENTE 15 X30	KG	250	SERIGRAF	R\$ 29,90	R\$ 7.475,00
41	SACO PLATICO PLASTICO B 10 TRANSPARENTE 40 X60	KG	250	SERIGRAF	R\$ 29,90	R\$ 7.475,00
42	SACO PLATICO PLASTICO BD TRANSPARENTE 50 X70	KG	410	SERIGRAF	R\$ 29,90	R\$ 12.259,00
43	SACOLA PLÁSTICA 45X50	KG	250	GW	R\$ 14,00	R\$ 3.500,00
	SACO PAPEL KRAFIT CAPACIDADE 2KG PCT COM 500 UNIDADES	PCT	200	PACK	R\$ 26,90	R\$ 5.380,00
44	TOALHA DE PAPEL EM BOBINA P/ MÃOS BRANCO C/ 6X100M, SEM PICOTE, PARA DISPENSER COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E OU ÓRGÃO EQUIVALENTE.	PCT	150	REAL	R\$ 10,96	R\$ 1.644,00
46	TOUCA DESCARTÁVEL EM TNT - COR BRANCA - TAMANHO ÚNICO CAIXA COM 100 UNIDADES	PCT	150	VABENE	R\$ 22,90	R\$ 3.435,00
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>R\$ 396.620,40</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

**2.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01(um) ano, contados a partir da data de assinatura.

**2.2.** Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itabela não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula Primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

**2.3.** Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 11/2022, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:**

**3.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município, mediante crédito em conta corrente em nome da empresa fornecedora, na instituição bancária apontada pela mesma.

**3.2.** Para pagamento, a empresa deverá apresentar na Divisão de Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças, localizada na Rua 15 de Novembro, 08 - Centro, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Itabela.

**3.3.** Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

**3.3.1.** Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor;

**3.3.2.** Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

**3.3.3.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

**3.4.** Nos pagamentos realizados após a data convencionada, conforme o subitem 12.1, incidirá juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO PRAZO:**

**4.1.** O prazo de entrega do(s) produtos será de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da emissão da nota de empenho e confirmação de pedido.

**4.2.** A contratada deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, cota mínimas ou máximas, para remessa do produto, sendo que as quantidades mencionadas são estimadas para 01 (um) ano.

**4.3.** Além do transporte e entrega nos locais designados pelo Município, a licitante vencedora também descarregar e armazenar o produto em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos.

**4.4.** Para todos os itens serão avaliados os acondicionamentos dos materiais no momento da entrega. Embalagens violadas, com vazamentos, materiais manchados, sujos ou materiais com aparência duvidosa farão com que os materiais não sejam aceitos.

**4.5.** Não serão aceitos na entrega, materiais de marcas diferentes daquelas constantes na(s) proposta(s) vencedora(s). No caso de propostas que apresentarem mais de uma marca para um único item, o Município reserva-se o direito de escolher a que melhor lhe convier.

**4.6.** Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**4.7.** Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os materiais, o que fará(ão) prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, podendo serem aplicadas também às sanções previstas na cláusula sétima.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES:**

##### **5.1. Do Município:**

**5.1.1.** Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

**5.1.2.** Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

**5.1.3.** Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

**5.1.4.** Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

**5.1.5.** Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

##### **5.2. Da Detentora da Ata:**

**5.2.1.** Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

**5.2.2.** A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

**5.2.3.** Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

**5.2.4.** A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

**5.2.5.** Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

**5.2.6.** No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES:**

**6.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**6.1.1. Pela recusa injustificada de entrega dos produtos**, no prazo previsto neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor inadimplido, até 5 (cinco) dias consecutivos. Após esse prazo, poderá, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos;**

**6.1.2. Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos**, além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor inadimplido, permitido até 5 (cinco) dias consecutivos de atraso. Após esse prazo, **poderá**, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos;**

**6.1.3. Pela entrega dos produtos em desacordo com o solicitado**, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor inadimplido, por infração, com prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após 2 (duas) infrações e/ou após o prazo para a adequação, **poderá**, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos;**

**6.2.** Nos termos do art. 7º, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05(cinco) anos, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Itabela, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não-manutenção da proposta ou lance verbal;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude ou falha na execução do contrato.

**6.3.** Será facultado à licitante o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas nesta cláusula.



**CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

**7.1.** Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1, da Cláusula Segunda, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º, do Art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.6.1995, ao Art. 3º, § 1º, da Medida Provisória 1.488-16, de 2.10.1996, e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 11/2022 o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

**7.2.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

**CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**8.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

**8.1.1.** A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

**8.1.2.** A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

**8.1.3.** A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

**8.1.4.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

**8.1.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

**8.1.6.** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

**8.2.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

**8.3.** Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

**8.3.1.** A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sexta, caso não aceitas as razões do pedido.

#### **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**9.1.** As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias vigentes do ano da emissão da respectiva nota de empenho.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO:**

**10.1.** A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

**10.1.1.** A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO:**

**11.1.** Para o recebimento do objeto desta licitação, o Município designará no mínimo 01 (um) servidor, nomeado através de Portaria, que fará o recebimento nos termos do Art. 73, II, “a” e “b”, da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;
- b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS COMUNICAÇÕES:**

**12.1.** As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**13.1.** Integram esta Ata, o Edital do Presencial Para Registro de Preços Nº 11/2022 e a proposta da empresa **Jose Wildner Pianizoli ME** classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

**13.2.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:**

**14.1.** As partes elegem o foro da Comarca de Itabela, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Itabela/BA , 21 de Julho de 2022

**Luciano Francisqueto**  
Prefeito Municipal

**Jose Wildner Pianizoli ME**  
Empresa Detentora da Ata

## **Adjudicações**

### **ADJUDICAÇÃO**

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICIPIO DE ITABELA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, após julgar o **PREGÃO PRESENCIAL SRP de Nº. 11/2022**, aberta e julgada dia 19 de Julho de 2022 resolve **ADJUDICAR** a licitante **Jose Wildner Pianizoli ME** que conforme **ATA** foi a que melhor atendeu aos interesses da Administração, por conter menor preço e toda documentação exigida no Edital. A Licitante citada acima irá **fornecer material descartável, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Itabela.**

Itabela (BA), **20** de Julho de 2022.

**Gionara de Souza Pinha**  
Pregoeira Oficial

**Homologações**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP 11/2022**

Processo Administrativo nº 11/2022.

O Prefeito Municipal de Itabela, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, resolve acatar o julgamento da Pregoeira Oficial do Município de Itabela, no interesse da Administração, e homologar o resultado da licitação PREGÃO PRESENCIAL 11/2022 aberta e julgada em 19 de julho de 2022, em favor da empresa: **Jose Wildner Pianizoli ME. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.**

Objeto: **Contratação de empresa para Fornecimento de material descartável, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Itabela.**

Itabela – BA 20 de Julho de 2022.

**Luciano Francisqueto**  
Prefeito Municipal de Itabela